



TC 008.868/2008-2

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Município de Palmácia - CE.

Responsáveis: João Antonio Desiderio de Oliveira (013.366.223-34); Raimundo Jackson Pereira de Souza (241.824.193-91).

DESPACHO

Trata-se de expediente inominado, de lavra do Sr. João Antônio Desidério de Oliveira, com vistas a demonstrar discordância com o que foi decidido no Acórdão 5743/2014-TCU-2ª Câmara (peça 58), o qual não conheceu do recurso de reconsideração por ele interposto em face do Acórdão 831/2013-TCU-2ª Câmara (peça 3, p. 75-76), que julgou as suas contas irregulares e imputou-lhe débito e multa.

Na oportunidade manifesta-se a Secretaria de Recursos em conhecer da peça como mera petição.

Propõe ainda a concessão de cópia integral ao responsável.

Dessa forma, retorno os autos à unidade técnica para a concessão de cópia integral do processo, conforme requerido à peça 66, p.2.

Posteriormente, encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, nos termos do art. 62, inciso III, do Regimento Interno.

Gabinete, TCU, em 21 de maio de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator